



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 730/95

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a CEMIG, Companhia Energética de Minas Gerais e da outras providências.

O Povo do município de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a CEMIG para a construção de área física destinada a escritório, depósito e garagem para a Empresa.

Art.2º- As despesas decorrentes do presente convênio, para construção da obra, são de responsabilidade do Município.

Art.3º- O montante gasto para construção da obra bem como preço do imóvel, serão permutados com a CEMIG por eletrificação rural ou urbana de igual valor.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Der. Vicente Braz Correia
Presidente Câmara Municipal
Rio Vermelho — MG
Vicente Braz Correia

SANÇÃO: Sanciono a presente lei mando, portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que cumpra e faça cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho, 28 de março de 1995

Dr. Newton Firmino da Cruz
DR. NEWTON FIRMINO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL